



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Três Cachoeiras, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023* do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site <https://bll.org.br/>, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 17/2009 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://bll.org.br/>, no dia **27 de fevereiro de 2023**, com início às **10h**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **09h do dia 27 de fevereiro 2023**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos zero quilômetro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, caso a empresa se enquadrar nas referidas Leis.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site <https://bll.org.br/>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Cachoeiras promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca dos veículos**, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. Serão considerados os valores constantes no preço até, no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de entrega conforme disposto no Item 14 deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o lote.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances durará **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública, seguindo a regra do **Modo de disputa aberto**.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. As empresas declaradas vencedoras deverão anexar no Sistema Eletrônico a PROPOSTA FINAL.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada após recebimento dos documentos conforme item 7.9 do edital, para isto os seguintes documentos devem ser enviados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

a) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

b) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu materiais da natureza do objeto da presente licitação e que cumpriu as obrigações contratuais;

9.2. As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 90 dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser protocoladas até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por endereço eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como do órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

14 – DA ENTREGA:

14.1. O objeto deverá ser entregue conforme solicitado, de acordo com a necessidade do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DO RECEBIMENTO:

16.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Cardoso Rolim, 985, Centro, Três Cachoeiras (RS), Telefone: (51) 3667-1155, no horário das 08h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h.

16.2. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.3. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17 – PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na 33.90.30.00.00.00.00.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega total do material constante na Nota Fiscal.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o setor de licitações solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços, conforme dispõe os subitens 18.1.1 e 18.1.2.

18.1.1. O Setor de Licitações enviará ao fornecedor a correspondente Ata de Registro de Preços para assinatura, com aviso de recebimento. O Anexo IV deste Edital apresenta o modelo da Ata de Registro de Preços que será encaminhada ao fornecedor.

18.1.2. O fornecedor deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento constante do aviso de recebimento - AR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

18.1.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços.

18.2. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

18.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

19.1. O Setor de licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação (Unidade Gerenciadora).

19.1.1. Os Órgãos Participantes deverão indicar o “**Gestor da Ata**”, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei No 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados e encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital e às firmadas na Ata de Registro de Preços; as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados; e a recusa do fornecedor em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

19.2. O prazo para fornecimento dos materiais deverá atender àquele estabelecido no Anexo IV deste Edital.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei No 8.666, de 1993, ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devidamente comprovados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de alguma das situações previstas no art. 65, da Lei No 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.1.2. Caso seja comprovada a redução dos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, nas mesmas condições do registro, e seja definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente e os demais fornecedores registrados poderão ser convocados pelo Órgão Gerenciador para a devida negociação.

20.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido e/ou convocar os demais fornecedores para negociação.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:

21.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco (5) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

22. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1. As obrigações decorrentes da solicitação de itens da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, no valor especificado na Ata, decorrente da proposta de preço da licitante vencedora para o item.

22.2. A Nota de Empenho formalizará, para todos os efeitos, o contrato entre os Órgãos Participantes e Gerenciador do presente instrumento e o Proponente. Os Órgãos Participantes e Gerenciador doravante serão denominados Contratantes.

22.3. Se o Proponente, doravante denominada Contratada, não atestar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, é facultado à Contratante anular o empenho e convocar os demais Proponentes registrados, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

22.3.1. O procedimento estabelecido no subitem 22.3 será efetuado após negociação, a fim de que seja obtido o menor preço para a contratação.

22.3.2 Para o caso estabelecido no subitem 22.3, o procedimento adotado não gera prejuízo à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital à Contratada que não atestou o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Cachoeiras, situado na Rua João Cardoso Rolim, 985, fone (051) 3667-1155.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

23.8. O Município de Três Cachoeiras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO III – Modelo Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de preços;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Três Cachoeiras, 01 de fevereiro de 2023.

Flávio Raupp Lipert

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.

I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetro, para uso das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento do veículo é para atendimento de demanda das Secretarias Municipais, auxiliando no trabalho administrativo dos servidores públicos e demais funcionários e transportando os mesmos a cursos e demais compromissos fora do Município.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei No 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal No 17, de 30 de julho de 2009, pela Lei No 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal No 24, de 16 de junho de 2010 e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4-DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant. mínima	Quant. máxima
01	Veículo modelo sedan, zero quilômetro, ano mínimo 2023, modelo mínimo 2023, motor mínimo 1.0, com no mínimo 71 cv, câmbio manual, combustível gasolina/etanol, 4 portas, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, vidros dianteiros elétricos, ar condicionado, airbags duplo, frontal, duplo lateral, e duplo cortina, proteção do motor, acompanhamento de tapetes, aparelho de som com rádio, entrada USB e leitor de cartão de memória, desembaçador de vidro traseiro, garantia de fábrica ou 100 mil quilômetros. Deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira.	02	04
02	Veículo zero quilômetro, ano mínimo 2023,	03	06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	modelo mínimo 2023, capacidade para 06 passageiros e 01 motorista (7 lugares), motor mínimo 1.8, com no mínimo 106 cv a gasolina e 111 cv a etanol, câmbio automático de 6 velocidades com opção de troca manual de marchas, vidros elétricos, fechamento automático pela chave, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, ar condicionado, airbags dianteiros, proteção do motor, acompanhamento de tapetes, aparelho de som com rádio, entrada USB e leitor de cartão de memória, desembaçador de vidro traseiro, garantia de fábrica ou 100 mil quilômetros. Deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira.		
--	---	--	--

5 – DA ENTREGA

Os veículos, objeto da presente licitação, serão entregues na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço:

Rua João Cardoso Rolim, 985, Centro, Três Cachoeiras/RS

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

No local de entrega, o servidor designado fará recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

O Servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificando a quantidade e a qualidade do veículo, além da conformidade com o exigido no Edital e com do constante da respectiva proposta de preço da Contratada.

Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

Em caso de não conformidade, o Servidor designado alertará o Órgão Gerenciador. Este tomará as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Três Cachoeiras, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Carla Réus Rodrigues
Secretária Municipal da Fazenda



ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO ENVELOPE Nº 2)

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, Data.

(nome /assinatura/RG do declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO ENVELOPE Nº 2)

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, Data.

(nome /assinatura/RG do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____, CNPJ _____,
(Nome da Empresa)

_____,
(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto e preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.
Cidade, data.

(nome /assinatura/RG do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



ATA Nº XXXX/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 91.103.127/0001-91, situada na Rua João Cardoso Rolim nº 985, Três Cachoeiras/RS, nos termos das Leis nos.8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e dos Decretos nºs17/2009, e 24/2010,das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 03/2023, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de veículos zero quilômetro, conforme registro no Termo de Homologação do dia ____ de _____ de 2021, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa 1, CNPJ nº 0000, com sede na Rua _____, Cidade/ UF, CEP, representada por NOME, Carteira de Identidade nº 000, CPF nº 000.

Item	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Registrado

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de veículos zero quilômetro, registrados conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 03/2023 para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação na Imprensa Oficial do Município. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Três Cachoeiras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços consta no DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS, anexo a esta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2023.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão celebrados contratos específicos com as empresas e serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do referido Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, e somente poderá ser alterado nos termos do item 13, do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



- a) Os veículos, objeto da presente licitação, serão entregues no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal, sito a Rua João Cardoso Rolim, 985, Centro, Três Cachoeiras (RS),
Telefone: (51) 3667-1155.

- b) Os veículos deverão ser entregues conforme solicitados, gradativamente, de acordo com a necessidade do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário Municipal correspondente a cada pasta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A garantia dos veículos adquiridos não poderá ser inferior a de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco (5) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 e seus Anexos, e a proposta da empresa _____, classificada em ____ lugar, nos itens acima mencionados. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°s 8.666/ 1993, 10.520 /2002, e dos Decretos Municipais N°s17/2009, e 24/2010e demais normas aplicáveis.

Três Cachoeiras, ____ de _____ de 2023.

Flavio Raupp Lipert
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº XX/2023

**Contrato de Compra e Venda de Veículo, que
entre si fazem a Prefeitura Municipal de Três
Cachoeiras e a Empresa _____**

A **Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Flávio Raupp Lipert, inscrito no CPF sob nº 379.618.290-91, RG 4034800385, brasileiro, casado, residente a Rua Padre Luiz Pasa, nº 1114, bairro Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à, no município de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu Diretor, senhor(a), nacionalidade, estado civil, residente a, no município, portador(a) do CPF nº-....., doravante denominada **CONTRATADA**, justam entre si o presente contrato de Compra e Venda de Veículo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela contratada de:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.
1			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total do veículo ora adquirido é de R\$(..... reais), que serão pagos em até 15 (quinze) dias após a entrega do veículo, e mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

O veículo, objeto da presente licitação, será entregue no seguinte endereço:

a) Prefeitura Municipal, sito: Rua João Cardoso Rolim, 985 – Bairro Centro, Três Cachoeiras (RS), Telefone: (51) 3667-1155.

b) O veículo deverá ser entregue conforme solicitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

c) No local de entrega, o servidor designado fará recebimento provisório do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

d) O Servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade do material, além da conformidade com o exigido no Edital e com o constante da respectiva proposta de preço da Contratada.

e) Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo vontade entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

DOS DIREITOS:

Constituem direitos da **Contratante** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **contratado** perceber o valor ajustado na forma e no prazo ajustado.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do **Contratado**:

- a) Fazer a entrega do bem no endereço e no prazo previsto na cláusula terceira;
- b) Arcar com todas as despesas de deslocamento do veículo quando da entrega do mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constituem obrigações da **contratante**:

- a) Cumprir com a pontualidade no pagamento do bem conforme pactuado na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

O (a) contratado (a) que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total pactuado;
- d) Caso o (a) contratado (a) persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, cumulado a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica:

..... da atividade

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A **contratada**, compromete-se a dar garantia de fábrica ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa na forma do Artigo 55, Inciso IX, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado com base na Lei N° 8.666/93 e suas alterações e pelo Processo Licitatório N° 165/2023, Pregão Eletrônico N° 03/2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o Fórum da comarca de Torres para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias, na presença das testemunhas.

Três Cachoeiras,de de 2023.

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

Flávio Raupp Lipert
Prefeito

.....
CPF:

EMPRESA
Contratada